

NOTA TÉCNICA Nº 20/2019/COART/SOE
Documento nº 02500.058433/2019-67

Brasília, 26 de agosto de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos
Assunto: Contestação da avaliação da Meta Federativa 1.4 PROGESTÃO II (Estado do AC)
Referência: 02501.003814/2018

INTRODUÇÃO

1. Em 14 de novembro de 2018 foi assinado o Contrato nº 046/2018/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, e como interveniente o Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - CEMACT.
2. A Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, por meio da Nota Técnica nº 6/2019/COART/SOE (doc. [26521/2019](#)) analisou e certificou parte da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, cuja responsabilidade é da SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.
3. Tal meta corresponde à “operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes”.
4. A parte avaliada na Nota Técnica se refere a:
 - “IV. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5)”.

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4, especificamente da parte relativa à “Produção de boletins diários”, foi solicitado ao Estado a apresentação de um “Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação”, contendo:
 - O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
 - A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;



- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

6. Neste contexto, foi apresentada na Nota Técnica nº 06/2019/COART/SOE a análise do Relatório PROGESTÃO 2018 – Segundo Ciclo, 1º período de Certificação do Estado do Acre – AC, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

7. Nessa análise, verificou-se que os boletins disponibilizados nos sites indicados (site do Instituto de Mudanças Climáticas – IMC, www.imc.ac.gov.br, com link no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, www.sema.ac.gov.br) não abriram, qualquer que fosse o sistema de navegação usado.

8. Dessa forma, certificou-se o cumprimento de 85% da Meta, bem como recomendou-se que os boletins e relatórios da Sala de Situação fossem disponibilizados no site de forma amigável, de maneira que o usuário possa encontrá-los facilmente dentro do site, e, após visualizar o link de acesso, que os produtos possam ser efetivamente acessados.

ANÁLISE DA CONTESTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

9. Por intermédio do doc. [53522/2019](#) a SEMA/AC reconheceu que o site apresentou falhas no acesso aos boletins, mas, ao mesmo tempo, contestou a avaliação da Meta, alegando que durante o período dessa falha todos os boletins e relatórios foram elaborados e enviados via e-mail para membros de instituições interessadas, além de divulgação por meio de WhatsApp.

10. Observa-se, todavia, que a SOE realiza a avaliação baseada em cinco critérios, quais sejam: quantidade de boletins, conteúdo dos boletins, divulgação no site, divulgação aos órgãos e qualidade do relatório de gestão.

11. Nessa avaliação, cada um desses critérios possui um peso, sendo que para a divulgação no site é atribuído o peso de 15%. Para a divulgação aos órgãos, peso de 15%. Dessa forma, observa-se que a divulgação no site é um quesito da avaliação, enquanto a divulgação aos órgãos é outro.



12. Neste contexto, haja vista este critério de avaliação estar vinculado à divulgação dos boletins em site, indefere-se a contestação, mantendo-se a avaliação de 85%.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDMILSON SILVA PINTO
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos